



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*CNPJ: 18.715.458/0001-92*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Secretaria Municipal de Governo*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 891/2021**

***EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 707/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.***

**Autor(es): PODER EXECUTIVO**

**O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Altera-se o §1º do Art. 212 do Código Tributário Municipal (Lei 707/2017, de 29 de dezembro de 2017), que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. Nas transmissões e cessões de imóveis para fins de habitação social, por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação –SFH, a alíquota será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Riacho-MG, 19 de abril de 2021.

**FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI**  
**PREFEITO**